



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIMON

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

ANO V EDIÇÃO - Nº 01399

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2018

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal
João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice - Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Alberto Carlos da Silva
Assessor Executivo Especial III
E-mail: semgov@timon.ma.gov.br
Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

SUPOORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI



LEI MUNICIPAL Nº 2133, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 1912, de 13 de Maio de 2014 e cria cargos de provimento efetivo nos quadros da Administração Pública Municipal de Timon - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados, na estrutura dos órgãos da administração municipal do Poder Executivo, os cargos de provimento efetivo, conforme quantitativos, qualificação, vencimento base e cargas horárias constantes no ANEXO I da presente lei.

Parágrafo único. Os requisitos e atribuições de cada um dos cargos criados pela presente Lei, encontram-se no ANEXO II desta Lei.

Art. 2º. Além do salário do cargo, fica instituída a Gratificação pelas condições, especificidades e complexidade do cargo, no percentual de até 60% (sessenta por cento) do vencimento-base, em razão da natureza fiscalizadora, do grau de responsabilidade e da complexidade dos seguintes cargos, na forma do regulamento:

- Fiscal Sanitário;
- Fiscal de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal;
- Fiscal de Obras e Postura;
- Fiscal de Limpeza Urbana;
- Fiscal de Defesa do Consumidor;
- Fiscal Ambiental.

Art. 3º. Fica alterado o ANEXO VII da Lei Municipal nº 1912/2014, passando o cargo de AGENTE DE TRÂNSITO a ter o quantitativo de vagas conforme descrito no ANEXO I da presente Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, mediante abertura de créditos suplementares, recursos orçamentários de um órgão para outro, em decorrência desta Lei.

Art. 5º. Os ANEXOS I e II são partes integrantes da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 13 de Agosto de 2018; 127º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2133, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.					
ÓRGÃO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE (*)	CARGO	TITULAÇÃO MÍNIMA	VENCIAMENTO BASE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12	1	FISCAL SANITÁRIO	CURSO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA	**R\$ 1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	2	-	FISCAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA	**R\$ 1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	4	-	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	CURSO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA	**R\$ 1.500,00
	1	-	ENGENHEIRO CIVIL	CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL	R\$ 1.500,00
	1	-	ARQUITETO	CURSO SUPERIOR EM ARQUITETURA	R\$ 1.500,00
	4	-	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA	NÍVEL MÉDIO E CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES OU NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE EM EDIFICAÇÕES.	R\$ 1.033,04
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	27	3	AGENTE DE TRÂNSITO	NÍVEL MÉDIO	R\$ 1.033,04
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO	8	1	FISCAL DE LIMPEZA URBANA	NÍVEL MÉDIO	**R\$ 1.033,04
GUARDA MUNICIPAL	27	3	GUARDA MUNICIPAL	CURSO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA	**R\$ 954,00
PROCON	2	-	FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	CURSO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA	**R\$ 1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2	-	FISCAL AMBIENTAL	CURSO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA	**R\$ 1.500,00
TOTAL	90	8			

*Vencimento inicial + adicionais complementares, conforme Estatuto da Categoria, Lei Municipal Complementar nº 036/2015
**Vencimento-base + gratificação, art. 2º da presente Lei

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº 2133, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

ANEXO II LEI MUNICIPAL N° 2133, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.	
DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES	
CARGO: FISCAL SANITÁRIO	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Execução dos trabalhos de fiscalização e educação sanitária nos estabelecimentos de sua competência assim como as demais atividades previstas na legislação vigente federal, estadual e municipal. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação acrescido de curso de especialização na área de Saúde Pública e Sanitária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. ATRIBUIÇÕES: I - Fiscalizar, orientar, controlar e inspecionar os estabelecimentos em geral; II - Notificar todas as irregularidades sanitárias e assinar auto de infração; III - Vistoriar edificações e casas para fins de "habite-se"; IV - Realizar vistorias de saneamento em geral; V - Desenvolver e executar ações educativas sob vigilância sanitária; VI - Emitir avaliações, laudos e pareceres referentes às ações da vigilância sanitária; VII - Vistoriar, orientar e controlar estabelecimentos de serviços de saúde como: consultórios psicológicos, médicos, odontológicos e outros, laboratórios, farmácias, farmácias de manipulação, drogarias, dispensário, unidades de saúde, clínicas veterinárias e agropecuárias e outros estabelecimentos; VIII - Executar análises de programas e projetos de vigilância sanitária; IX - Emitir autos de intimação, notificação e infração referentes a vigilância sanitária; X - Fiscalizar estabelecimentos que <u>comercializam</u>, no varejo, drogas, medicamentos, cosméticos e saneantes domissanitários e outros de interesse da saúde; XI - Fiscalizar estabelecimentos que <u>fabricam</u> alimentos, medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos e correlatos, saneantes domissanitários, cosméticos, perfumes e produtos de higiene, produtos médico- hospitalares e de diagnóstico e outros de interesse da saúde; XII - Fiscalizar farmácias hospitalares, farmácias privadas e dispensários de medicamentos de unidades hospitalares, hospitais e serviços intra - hospitalares, ambulatórios hospitalares gerais e especializados, públicos e privados, serviços de assistência médica e odontológica, pronto-socorros gerais e especializados, unidades mistas e especializadas de saúde, policlínicas e serviços públicos de saúde afins, clínicas e consultórios médico-odontológicos gerais e especializados, unidades básicas de saúde, hospitais, clínicas e consultórios veterinários e congêneres; XIII - Fiscalizar serviços de apoio diagnóstico de patologia clínica e citologia, análises clínicas, anatomia patológica, serviços de rádio-imuno-ensaio, medicina nuclear, posto de coleta, análises metabólicas e endocrinológicas, diagnóstico por imagem e radiações ionizantes, tais como: radiologia médica e odontológica, hemodinâmica, tomografias, ultrassonografias, ecocardiografias, ressonância magnética, cintilografia, endoscopia, eletrocardiografia, eletroencefalografia, eletromiografia, ergometria, função pulmonar e outros serviços afins; XIV - Fiscalizar serviços de apoio terapêutico, tais como: radioterapia, quimioterapia, serviços de diálise, de hemodiálise e outros serviços afins; XV - Fiscalizar serviços de hemoterapia e hematologia, bancos de leite e outros serviços afins; XVI - Fiscalizar serviços de aplicação de produtos saneantes domissanitários, tais como: desinsetizadoras e congêneres; XVII - Fiscalizar serviços de próteses dentárias, estabelecimentos ópticos, creches, asilos e congêneres; XVIII - Fiscalizar serviços de esterilização, tais como: processos físicos e outros serviços afins; XIX - Encaminhar para análise laboratorial medicamentos e outros produtos para fins de controle sanitário; XX - Apreender medicamentos mercadorias e outros produtos de interesse da saúde que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; XXI - Elaborar relatórios, laudos, comunicações e outros documentos relacionados com a fiscalização sanitária e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem cabíveis; XXII - Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica, Vigilância em Saúde Ambiental, Vigilância em Saúde do Trabalhador, Atenção Básica, Controle de Zoonoses e Meio Ambiente; XXIII - Fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal e vigor; XXIV - Elaborar a programação mensal das ações de fiscalização sanitária de todas as atividades desenvolvidas no Município; XXV - Executar outras atividades correlatas à área fiscal, a critério da chefia imediata;	
CARGO: FISCAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Execução dos trabalhos de fiscalização, inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal em todo o município de Timon nos termos da legislação vigente e das Normas Técnicas, através do Serviço de Inspeção Municipal, e outros relacionados à profissão. REQUISITOS: Diploma de curso de nível superior em Medicina Veterinária, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no respectivo órgão de classe. ATRIBUIÇÕES: I - Assinar Anotação de Responsabilidade Técnica- ART. II - Fazer cumprir a legislação municipal referente ao Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal Municipal - SIM, nos termos da Legislação Federal, Estadual e Municipal. III - Realizar inspeção: a) nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização; b) nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou produtos no estabelecimento industrial; IV - A assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma; V - O planejamento e a execução da defesa sanitária animal; VI - A inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização; VII - Inspeção dos exames periciais tecnológicos e sanitários dos subprodutos da indústria animal; VIII - emitir relatórios, laudos, termos, pareceres, lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal; IX - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURA	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: orientar e fiscalizar o cumprimento das leis municipais, estaduais e federais pertinentes, regulamentos e normas concernentes às posturas e obras públicas e particulares, em obediência às normas correspondentes. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Superior fornecida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura -MEC. ATRIBUIÇÕES: I- Fazer cumprir a legislação municipal relativa a edificações, parcelamentos, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística; II- Desenvolver tarefas concernentes à fiscalização de obras particulares e posturas municipais; III-Lavrar auto de infração e embargo de obras executadas em desacordo com o projeto aprovado ou em descumprimento à legislação pertinente; IV- Fazer cumprir a legislação de posturas e obras municipais; V-Lavrar autos de infração para imposição de multas, cumprir diligências; VI- Fiscalizar as atividades industriais, comerciais, prestadoras de serviços, eventos, ambulantes, extrativistas, obras, loteamentos e congêneres, exercidas no município, sujeitas ao controle do Poder de Polícia, ao atendimento às normas legais de posturas municipais vigentes, em especial quanto à concessão de Alvará de Funcionamento; VII- Fiscalizar a utilização e preservação dos bens móveis e imóveis públicos, bem como a invasão de áreas públicas ou particulares; VIII- Fiscalizar, constatar, apurar e comunicar todo e qualquer fato à autoridade ou setor competente, objetivando a atualização dos cadastros municipais; IX- Atuar nos procedimentos administrativos em relação às permissões efetuadas pela Prefeitura Municipal; X- Aplicar as penalidades, multas e demais cominações se verificadas infrações às legislações vigentes no município; XI- Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; XII- Coletar dados para a atualização do cadastro urbanístico do Município; XIII- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver projetos de engenharia civil, executar obras, planejar orçamentos, elaborar normas e documentação	

técnica dentro de sua área de atuação. Assinar Anotação de Responsabilidade Técnica- ART.	passageiros, táxi, ciclomotores, atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada;
REQUISITOS: Curso de Graduação em Engenharia Civil + Registro no conselho competente.	III - Fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares e da programação operacional estabelecidas para o sistema de transporte público, aplicar medidas administrativas e/ou atuar por irregularidades ocorridas;
ATRIBUIÇÕES:	IV - Fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito;
I. Atuar nas fases de concepção, construção, operação e manutenção de edificações e de infraestrutura em geral;	V - Providenciar a sinalização de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação;
II. Elaborar projetos e fiscalizar edificações, estradas, pistas de rolamento, sistemas de transporte e abastecimento de água e de saneamento;	VI - Fiscalizar e manter o controle operacional dos pontos regulamentares de táxi, moto-táxi e transporte coletivo;
III. Orientar e coordenar estudos, planos e pesquisas de interesse urbanístico local e assegurar a continuidade do processo de planejamento;	VII - Auxiliar através de apoio operacional/fiscalização na realização de eventos em vias públicas por parte da comunidade, órgãos públicos e outros, mediante solicitação e autorização prévia da autoridade competente;
IV. Formular diretrizes de uso de solo e sistema viário;	VIII - Trabalhar em conjunto com o órgão de trânsito competente, e auxiliar na realização de palestras e atividades educativas;
V. Analisar e emitir pareceres sobre projetos de edificações com observância às Leis Municipais;	IX - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
VI. Prestar assistência nas licitações públicas e acompanhar empreiteiras na execução de obras públicas;	CARGO: FISCAL DE LIMPEZA URBANA
VII. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Fiscalizar as atividades e ocupações irregulares em vias e logradouros públicos, observando a legislação específica, na área de sua competência.
CARGO: ARQUITETO	REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Serviços referentes à elaboração de projetos, à fiscalização e complementação de obras e arquitetura legal, obedecida e legislação urbanística vigente. Assinar Anotação de Responsabilidade Técnica- ART.	ATRIBUIÇÕES:
REQUISITOS: Curso de Graduação em Arquitetura + Registro no conselho competente.	I - Fazer cumprir a legislação municipal e demais disposições da legislação urbanística;
ATRIBUIÇÕES:	II - Executar serviços de fiscalização quanto ao atendimento das posturas municipais, visando sempre o interesse público;
I. Elaborar, executar e dirigir projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos em rodovias, vias públicas, praças, prédios municipais entre outros;	III - Fiscalizar eventos ambulantes, exercidas no município, sujeitas ao controle do Poder de Polícia, que possam gerar lixo em local impróprio, ao atendimento às normas legais de posturas municipais vigentes;
II. Estudar características e preparar programas e métodos de trabalho;	IV - Emitir e lavrar notificação, advertência e auto de infração;
III. Especificar os recursos necessários para permitir a construção, montagem e manutenção das obras;	V - Efetuar fiscalização para levantamento de áreas e confecções de croqui;
IV. Elaborar plantas, croquis, cronogramas e outros indicadores para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;	VI - Exigir, verificar e conferir documentos necessários à ação fiscal;
V. Prestar assistência nas licitações públicas, acompanhar e fiscalizar empreiteiras na execução de obras públicas;	VII - Fiscalizar as empresas cadastradas no Município e as prestadoras de serviços no que concerne à coleta e destinação final de resíduos sólidos (entulho, podaões, limpa-fossa, etc.);
VI. Elaborar processos de tombamento;	VIII - Fiscalizar os condomínios e comércio quanto à construção de área de piso (lixeira) para armazenagem de recipientes de lixo;
VII. Estudar regiões para implantação de projetos;	IX - Fiscalizar o acúmulo de lixo e resíduos de qualquer natureza em pátios e quintais;
VIII. Elaborar planos diretores e de planejamento urbano, analisar informações e pareceres de protocolos e estudar e conhecer as prioridades da administração municipal quanto à implantação de obras previstas; e	X - Fiscalizar os passeios públicos no que diz respeito à sua conservação, construção ou recuperação, conforme a necessidade;
IX. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	XI - Fiscalizar os terrenos não fechados em seu alinhamento e/ou não utilizados ou que estejam sendo utilizados como depósito de lixo, exigindo do proprietário, através de notificação, que proceda à construção do muro ou calçada;
CARGO: TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO	XII - Efetuar blitz de orientação e notificação dos responsáveis por diversos problemas que chegam ao setor de fiscalização através de solicitações de serviço ou denúncias;
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desempenhar atribuições que envolvam o planejamento, execução, assessoramento e avaliação de atividades inerentes à fiscalização de obras, posturas e outros serviços relacionados à atividade de Planejamento Urbano e respeito às normas municipais de ordenamento urbano.	XIII - Fiscalizar os proprietários de estabelecimentos produtores de resíduos sólidos, conforme legislação específica;
REQUISITOS: Diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de nível médio fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e curso técnico na área ou diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de nível médio profissionalizante na área fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	XIV - Elaborar relatórios referentes às ações executadas;
ATRIBUIÇÕES:	XV - Analisar, manifestar, fundamentar e emitir parecer conclusivo para decisão em autos dos processos e demais procedimentos administrativos, dentro do prazo previsto na legislação vigente;
I – Auxiliar na fiscalização, acompanhando projetos de obras, posturas e outros serviços relacionados à atividade de planejamento urbano, dando suporte, realizando diligências, em conjunto com o fiscal, ou em separado quando necessário;	XVI - Fiscalizar e efetuar diligência em setor pré-determinado ou em local específico quando determinado pelo superior imediato, ou por circunstâncias de interesse público, em cumprimento às normas legais vigentes;
II - Executar levantamentos físicos, envolvendo características, especificações de materiais e recursos em geral;	XVII - Proceder à orientação de contribuinte, munícipe e sujeito passivo no tocante à aplicação da legislação vigente;
III - Efetuar esboços e desenhos técnicos;	XVIII - Fiscalizar as condições dos logradouros públicos, o correto acondicionamento limpeza, horário e local de dispensa do lixo domiciliar e industrial, e o livre escoamento das águas pluviais;
IV - Elaborar relatórios, controle de dados/informações técnicas e informativo de andamento de obras;	XIX - Fiscalizar a dispensa de resto de material de construção.
V - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	XX - Auxiliar na fiscalização de canalização de esgoto, comunicando às autoridades competentes as irregularidades verificadas;
CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO	XXI - Fiscalizar, constatar, apurar e comunicar todo e qualquer fato à autoridade ou setor competente, objetivando a atualização dos cadastros municipais;
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a legislação e normas de trânsito, no âmbito da competência municipal.	XXII - Atuar nos procedimentos administrativos em relação às permissões efetuadas pela Prefeitura Municipal;
REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Carteira Nacional de Habilitação tipo "AB".	XXIII - Aplicar a legislação tributária quanto às suas obrigações acessórias;
ATRIBUIÇÕES:	
I - Orientar e prestar informações a qualquer cidadão sobre normas de trânsito;	
II - Executar a fiscalização do trânsito em geral e de veículos que fazem o transporte escolar rural e urbano, moto-táxi, transporte coletivo de	

Comunicar as autoridades fiscais quando da verificação e/ou constatação das ocorrências de obrigações tributárias principais; XXIV - Aplicar as penalidades, multas e demais cominações se verificadas infrações às legislações vigentes no município;	XXII. realizar o patrulhamento preventivo nos logradouros públicos; XXIII. participar das ações de controle de distúrbios civis que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, bem como colaborar nas ações de segurança pública; XIV. participar de operações integradas de Segurança Pública no âmbito do Município;
CARGO: GUARDA MUNICIPAL	CARGO: FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar a vigilância dos bens e serviços e instalações municipais em geral e, em especial as escolas, creches, sedes do Poder Executivo e Legislativo, praças, jardins e parques; auxiliar na fiscalização e controle de tráfego e do trânsito; colaborar na fiscalização de áreas verdes e na defesa do meio ambiente; colaborar com os demais órgãos municipais, nas suas atividades pertinentes; e desempenhar outras atividades.	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Orientar e esclarecer aos consumidores, quanto aos seus direitos e deveres legais, referentes às relações de consumo, empregando os instrumentos ao seu alcance, para fiscalizar e coibir ações que atentem contra as normas de proteção e defesa do consumidor.
REQUISITOS: I - a nacionalidade brasileira; II - o pleno gozo dos direitos políticos; III - a quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares; IV - o ensino superior completo; V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 40 (quarenta) anos para ambos os sexos; VI - a estatura mínima, se homem 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros) e se mulher 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) de altura; VII - a aptidão física e mental; VIII - a conduta ilibada comprovada por meio de investigação social; IX - a habilitação para conduzir veículos nas categorias A e B; X - a aprovação em todas as fases do concurso público.	REQUISITOS DO CARGO: diploma de conclusão em qualquer curso de graduação, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação
ATRIBUIÇÕES: I. zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; II. prevenir, proibir, inibir e restringir ações de pessoas que atentem contra os bens, serviços e instalações públicas municipais; III. atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; IV. colaborar com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social para o desenvolvimento e o provimento da ordem no município, visando cessar as atitudes que violem as normas de saúde, sossego, higiene, segurança, funcionalidade, moralidade, bem-estar da criança e do adolescente ou quaisquer outros aspectos relacionados com o interesse da coletividade e do município; V. colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; VI. educar, orientar, fiscalizar, controlar e policiar o trânsito nas vias e logradouros municipais, visando à segurança e à fluidez no tráfego; VII. proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; VIII. cooperar com os órgãos de defesa civil em suas atividades; IX. interagir com a sociedade civil na elaboração de projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; X. estabelecer parcerias com os órgãos da União, dos Estados e de outros Municípios, por meio da celebração de convênios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas. XI. articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; XII. integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; XIII. encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; XIV. desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; XV. auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção a autoridades e signatários; XVI. atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local; XVII. a zeladoria noturna e diurna dos patrimônios públicos municipais; XVIII. a autuação em flagrante dos infratores nos casos de infração penal contra o patrimônio ou contra os municípios; XIX. o combate aos ilícitos que atentem contra o meio ambiente; XX. participar de operações conjuntas com os órgãos ambientais no combate aos crimes e infrações ambientais; XXI. participar de operações conjuntas com os órgãos de trânsito no combate aos crimes e infrações de trânsito;	ATRIBUIÇÕES: a) fiscalizar os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço, privado e público, no âmbito Municipal, visando ao fiel cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor; b) examinar documentos fiscais, livros comerciais e de estoques e promover exames contábeis para apuração de infração contra o consumidor; c) efetuar diligências no atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitam de verificação in loco, com vistas à comprovação da possível prática infrativa; d) cumprir as diligências requisitadas pela autoridade competente; e) fiscalizar as empresas, coletar documentos, dados e informações para fins de instruir procedimentos administrativos, após a solicitação dos Conciliadores de Defesa do Consumidor; f) lavrar Autos de Constatação, os quais poderão ser convertidos, de ofício, em Autos de Infração, hipótese em que deverá ser expedida notificação ao estabelecimento; g) lavrar Autos de Infração, de Apreensão e Termo de Depósito por infração às normas previstas na legislação consumerista; h) proceder à notificação das empresas, solicitando a apresentação de documentos ou informações necessárias à apuração de práticas infrativas contra a classe consumerista; i) proceder à notificação dos estabelecimentos, oportunizando-lhes prazo de dez dias para apresentação de defesa escrita, com relação ao processo administrativo instaurado; j) proceder à inutilização de produtos que sejam impróprios ao uso e consumo; k) interditar estabelecimentos, por decisão da autoridade administrativa do órgão de defesa do consumidor; l) requisitar auxílio policial nos casos de impedimento à aplicação da legislação consumerista; m) emitir relatórios sobre as atividades executadas;
	CARGO: FISCAL AMBIENTAL
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de fiscalização na área de meio ambiente, orientando processos, notificando e aplicando as penalidades legais nos atos de agressão ao meio ambiente.
	REQUISITOS: diploma de conclusão em qualquer curso de graduação, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.
	ATRIBUIÇÕES: I - Desenvolver atividades de fiscalização ambiental, tais como: regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamentos dos recursos florestais, pesqueiros e faunísticos que visem à preservação da qualidade da água, do ar e do solo. II - Lavrar autos de infração e praticar todos os demais atos inerentes ao processo administrativo fiscal; III - Executar ações de preservação e/ou conservação de meio ambiente que propicie adequadas condições ao desenvolvimento do ecossistema em geral. IV - Fiscalizar a qualidade das condições ambientais urbanas e rurais que gerem dano efetivo à saúde ou ponham em risco a segurança de sua população. V - Examinar os padrões de emissão de efluentes conforme normas técnicas vigentes. VI - Verificar a validade do licenciamento ambiental. VII - Atender de forma efetiva as solicitações da comunidade quanto à existência de agravos ao meio ambiente, referente a corte, poda irregular, plantio e deposição de resíduos sólidos, resíduos verdes e resíduos da construção civil nas vias urbanas e rurais e logradouros públicos.
	PORTARIA
	PORTARIA Nº 0619 /2018 - GP, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
	NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 70, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município – LOM, e

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no inciso I e § 1º do artigo 15, da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon.

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014, de 18 de agosto de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, decorrente de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, **ABDA MELO TEIXEIRA** para exercer o cargo de **Fisioterapeuta**, do quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, da Prefeitura Municipal de Timon, em regime de 30 (trinta) horas de jornada de trabalho.

Art. 2º - O servidor será considerado estável no cargo após habilitação no estágio probatório, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, consoante previsto no artigo 38 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0620 /2018 - GP, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 70, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município – LOM, e

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no inciso I e § 1º do artigo 15, da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon.

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014, de 18 de agosto de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, decorrente de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, **BRUNA DE SOUSA BORGES** para exercer o cargo de **Fisioterapeuta**, do quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, da Prefeitura Municipal de Timon, em regime de 30 (trinta) horas de jornada de trabalho.

Art. 2º - O servidor será considerado estável no cargo após habilitação no estágio probatório, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, consoante previsto no artigo 38 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0621 /2018 - GP, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 70, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município – LOM, e

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no inciso I e § 1º do artigo 15, da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon.

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014, de 18 de agosto de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, decorrente de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, **KASSÉIA DOS SANTOS SOUSA** para exercer o cargo de **Técnico de Enfermagem-Samu**, do quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, da Prefeitura Municipal de Timon, em regime de 36 (trinta e seis) horas de jornada de trabalho.

Art. 2º - O servidor será considerado estável no cargo após habilitação no estágio probatório, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, consoante previsto no artigo 38 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0622 /2018 - GP, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 70, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município – LOM, e

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no inciso I e § 1º do artigo 15, da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon.

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014, de 18 de agosto de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, decorrente de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, **ELIDA DA COSTA MONÇÃO** para exercer o cargo de **Psicólogo**, do quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, da Prefeitura Municipal de Timon, em regime de 30 (trinta) horas de jornada de trabalho.

Art. 2º - O servidor será considerado estável no cargo após habilitação no estágio probatório, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, consoante previsto no artigo 38 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0623 /2018 - GP, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 70, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município – LOM, e

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no inciso I e § 1º do artigo 15, da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon.

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014, de 18 de agosto de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, decorrente de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, **VWPSILANY BEZERRA DE MOURA** para exercer o cargo de **Técnico de Enfermagem-Samu**, do quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, da Prefeitura Municipal de Timon, em regime de 36 (trinta e seis) horas de jornada de trabalho.

Art. 2º - O servidor será considerado estável no cargo após habilitação no estágio probatório, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, consoante previsto no artigo 38 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0624 /2018 - GP, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 70, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município – LOM, e

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no inciso I e § 1º do artigo 15, da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon.

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2015, de 07 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, decorrente de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, **FRANCISCA RUTHIELLY BARROS DA SILVA** para exercer o cargo de **Assistente Social**, do quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDes da Prefeitura Municipal de Timon, em regime de 30 (trinta) horas de jornada de trabalho.

Art. 2º - O servidor será considerado estável no cargo após habilitação no estágio probatório, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, consoante previsto no artigo 38 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0625 /2018 - GP, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

**NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
PARA OCUPAR CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 70, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município – LOM, e

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no inciso I e § 1º do artigo 15, da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon.

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2015, de 07 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, decorrente de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, **LORENA BRITO GONÇALVES SOUSA** para exercer o cargo de **Psicólogo**, do quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDes da Prefeitura Municipal de Timon, em regime de 30 (trinta) horas de jornada de trabalho.

Art. 2º - O servidor será considerado estável no cargo após habilitação no estágio probatório, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, consoante previsto no artigo 38 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0627/2018-GP DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e XI do art. 70, e alínea "a", inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JOÃO PEREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Serviço, símbolo DNI-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 02.07.2018.

PORTARIA Nº 0628/2018-GP DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e XI do art. 70, e alínea "a", inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **CRISTOVÃO RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DNI-1, da Secretaria Municipal de Finanças, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.08.2018.

PORTARIA Nº 0629/2018-GP DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e XI do art. 70, e alínea "a", inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **FRANCINALDO DE OLIVEIRA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DNI-1, da Secretaria Municipal de Finanças, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.08.2018.

PORTARIA Nº 0630/2018-GP DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e XI do art. 70, e alínea "a", inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **EVANILDO DE SOUSA SILVA JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DNI-1, da Secretaria Municipal de Finanças, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.08.2018.

PORTARIA Nº 0631/2018-GP DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e XI do art. 70, e alínea "a", inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MARIA DE JESUS SOARES SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DNI-1, da Secretaria Municipal de Finanças, deste Município, devendo ser assim considerando a partir 14.08.2018.

PORTARIA Nº 0632/2018-GP DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e XI do art. 70, e alínea "a", inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ÉZIO NEVES VIEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DNI-1, da Secretaria Municipal de Finanças, deste Município, devendo ser assim considerando a partir 14.08.2018.

PORTARIA Nº 0633/2018-GP DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e XI do art. 70, e alínea "a", inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **NASCIMENTO BRAGA MOURA NETO**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DNI-1, da Secretaria Municipal de Finanças, deste Município, devendo ser assim considerando a partir 14.08.2018.

PORTARIA Nº 0634/2018-GP DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e XI do art. 70, e alínea "a", inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **EMÍLIO DA ROCHA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DNI-1, da Secretaria Municipal de Finanças, deste Município, devendo ser assim considerando a partir 14.08.2018.

PORTARIA Nº 0635/2018-GP

DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e XI do art. 70, e alínea "a", inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **GILMAR PEREIRA LIMEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DNI-1, da Secretaria Municipal de Finanças, deste Município, devendo ser assim considerando a partir 14.08.2018.

PORTARIA Nº 0636/2018-GP

DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e XI do art. 70, e alínea "a", inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JOSÉ ARAÚJO DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DNI-1, da Secretaria Municipal de Finanças, deste Município, devendo ser assim considerando a partir 14.08.2018.

PORTARIA Nº 0637/2018-GP

DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, **ELIZABETE ALVES DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessora Técnica, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, devendo ser assim considerando a partir 15.08.2018.

SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2018

Chamada dos classificados no Edital nº 001 – 2017/2018

Processo Seletivo Simplificado 2017/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, sob a proteção dos princípios administrativos e item 7.1 do Edital nº 001 – 2017/2018 - Processo Seletivo Simplificado 2017/2018, **convoca os candidatos classificados para o Cargo de Cuidador Infantil Zona Urbana** para preenchimento de vagas, em consonância com o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal c/c os termos da Lei Municipal nº 1.299/2004, Lei Municipal nº 1.349/2006 e Lei Municipal nº 2.076/2017, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação, em caráter temporário e excepcional, **seguindo rigorosamente a ordem de classificação, conforme seguem lista em anexo, para procedimentos de lotação.**

Classificados convocados:

Zona Urbana

02 – Cuidador Infantil (Zona Urbana) – convocados os classificados de nº 89 a 94

Os candidatos convocados, conforme lista anexo, **deverão comparecer nos dias 20/08/2018 e 21/08/2018, das 8:00hs às 13:30hs, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua Maria Carlos da Silva, s/n, bairro Parque Piauí, Timon-MA, portando as seguintes documentações:**

Documentação Exigida:

- cópia e original do RG;
- cópia e original do CPF;
- cópia e original do Título de Eleitor;
- cópia e original do Comprovante de Residência;
- cópia e original Certidão de Casamento (se for casado)

- cópia e original Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do gênero masculino;
 - cópia do PIS/PASEP
 - cópia comprovante de conta bancária – **Conta Corrente na Caixa Econômica Federal** (se possuir)
 - declaração de Acumulação Lícita de Cargos ou Função Pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
 - cópia e original do comprovante da formação (escolaridade).
- OBS1: TRAZER OS DOCUMENTOS SEPARADOS EM ORDEM, CONFORME DESCRITO ACIMA;**
- OBS2: NÃO RECEBEREMOS DOCUMENTAÇÃO COM PENDÊNCIA;**

CONVOCADOS

Processo Seletivo Simplificado 2017/2018

Zona Urbana

Cuidador Infantil

Código 02

Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
89	124	GENIVANDA COSTA DA SILVA	6
90	232	FRANCIS ROSA DOS SANTOS NATUR	6
91	673	ELIANE VASCINCELOS DA SILVA	6
92	319	MIRIAN DA SILVA OLIVEIRA	6
93	585	ROSILDA DE FRANCA ROCHA	6
94	545	ELIDINALVA DE OLIVEIRA RAMOS	6

Timon (MA), 15 de Agosto de 2018.

Rita de Cássia Raphaëla de Matos Azevedo

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoal

Secretaria Municipal de Educação

Port. 094/2017 – GP

SEMUJ

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 055/2018

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 62/2018

Faz saber a **F DE MATOS SOUSA** inscrição municipal: 0073 CNPJ/CPF: 10.757.667/0001-97 endereço: Beco Vinte e Um, Nº 499, Bairro: Bela Vista, Timon - MA, **que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 2169-2100/2018**, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do **Termo de Intimação Nº (s) 062/2018** datado em 15 de agosto de 2018, para no prazo de 48:00h (quarenta e oito horas), após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias. Timon(MA), 15 de agosto de 2018.

Ronald de Carvalho Mendes Junior

Gerente de ISS e Taxas

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

TIPO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, por meio da Coordenação Geral de Licitações – CGCL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma e adequação do hospital municipal Dr. José Firmino De Sousa, zona urbana do Município de Timon/MA, observado os termos e as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço. **DATA DA SESSÃO:** 31/08/2018, às 08h30min, na sala da Coordenação Geral de Controle de Licitações – CGCL da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

INFORMAÇÕES: Poderá ser obtido ou consultado na sala de licitação da Coordenação Geral de Controle de Licitações – CGCL, situada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, em dias úteis, de segunda a sexta, das 8h00min às 13h00min. Presidente da CPL: Patrícia Maria Freire Macedo.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 57/2018

Liberação nº: 607/2018

Pregão nº 022/2018

Fundamento: Fundamentação legal lei 10.520/02 C/C lei 8.666/93.

Objeto: Contrato para aquisição de materiais esportivos para atender a demanda do Município de Timon.

Contratante: MUNICIPIO DE TIMON, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, CNPJ: 014.756.022/0001-90.

Contratado (a): DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS- LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.817.573/0001-75.

Data de assinatura: 13.08.2018

Valor: R\$ 51.311,00

Assinatura: Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal pelo **Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS**, e Luciano da Silva Nunes pela **DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS- LTDA**

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 58/2018

Liberação nº: 611/2018

Pregão nº 022/2018

Fundamento: Fundamentação legal lei 10.520/02 C/C lei 8.666/93.

Objeto: Contrato para aquisição de materiais esportivos para atender a demanda do Município de Timon.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, CNPJ: 014.756.022/0001-90.

Contratado (a): **JLB PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.314.540/0001-33

Data de assinatura: 13.08.2018

Valor: R\$ 5.920,00

Assinatura: Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal pelo **Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS**, e José Luiz Bandeira Pereira pela **JLB PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO- ME**

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 019/2018

Fundamentação: Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Objeto: Produção de 02 (dois) VTs de divulgação da AGERT.

Contratante: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TIMON- MA/ AGERT.

Contratado: IMPACTO SERVIÇO CNPJ: 18.441.744/0001-07

Valor: R\$ 17.150,00 (Dezesseite Mil e cento e cinquenta reais e zero centavo).

Assinatura: 13/08/2018

RETIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018

MODALIDADE: Carta Convite nº 002/2018.

SED 029/2018

Objeto: Serviços de locação de 02(dois) veículos tipo passeio para AGERT.

Contratante: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TIMON- MA/ AGERT.

Contratado: AUTO LESTE LTA ME

Valor Global: R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)

Assinatura: 29/06/2018

Validade: 12 (doze) meses

Fonte de Recurso: AGERT

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 954/2018

OBJETO: Contratação de curso de qualificação em "Mapeamento Urbano com Drone" para servidores da Prefeitura Municipal de Timon – PMT, bem como a inscrição para participação do curso;

RATIFICO: Parecer e Justificativa para dispensar a licitação da contratação de empresa para prestação de serviço;

ADJUDICO: Valor global de R\$ 1.502,00 (um mil, quinhentos e dois reais), em favor da Empresa TopGeo Tecnologias, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.542.385/0001-93;

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso II da Lei n.º 8666/93;

CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

ASSINATURA: 1º de agosto de 2018.

EXTRATO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria N.º: 010/2018.

FAVORECIDO: François Lima de Barros.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

CARGO/FUNÇÃO: Assessor Especial do Secretário

VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00 (Duzentos e Quinze Reais)

VALOR TOTAL: R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta Reais)

PERÍODO: 20/08 a 23/08 de 2018

FINALIDADE: Participar do Curso de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros na cidade de São Luís/MA

INEDITORIAL**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa Oseas Jose Da Costa transporte e Reciclagem me, CNPJ n: 07.737.218/0002-53 estabelecida no endereço AV.Parnarama n:30 Bairro Parque Alvorada Timon (MA), Torna público que REQUEREU junto a secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMMA-Timon/MA, a Expedição de Lincença Ambiental, para atividade de Reciclagem de plástico, de acordo com o processo n:75/2018.

Serviço Financeiro (Agosto/2018)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	954,00
TAXA SELIC (%).....	6,50
TJLP (% ao ano).....	0,5467
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,3715
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000